



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 7 de novembro de 2023
(OR. en)

13817/23

LIMITE

POLCOM 220
WTO 155
AGRI 589
UD 210
UK 199

Dossiê interinstitucional:
2023/0341 (NLE)

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: DECISÃO DO CONSELHO relativa à celebração, em nome da União, do Acordo sob a forma de Troca de Cartas entre a União Europeia e o Reino da Noruega que altera o Acordo entre a União Europeia e o Reino da Noruega ao abrigo do artigo XXVIII do Acordo Geral sobre Pautas Aduaneiras e Comércio (GATT) de 1994, no respeitante à alteração das concessões previstas em relação a todos os contingentes pautais da lista CLXXV-UE em consequência da saída do Reino Unido da União Europeia

DECISÃO (UE) 2023/... DO CONSELHO

de ...

**relativa à celebração, em nome da União,
do Acordo sob a forma de Troca de Cartas
entre a União Europeia e o Reino da Noruega**

**que altera o Acordo entre a União Europeia e o Reino da Noruega ao abrigo do artigo XXVIII
do Acordo Geral sobre Pautas Aduaneiras e Comércio (GATT) de 1994,
no respeitante à alteração das concessões previstas
em relação a todos os contingentes pautais da lista CLXXV-UE
em consequência da saída do Reino Unido da União Europeia**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 207.º, n.º 4, primeiro parágrafo, em conjugação com o artigo 218.º, n.º 6, segundo parágrafo, alínea a), subalínea v),

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Tendo em conta a aprovação do Parlamento Europeu¹,

¹ Aprovação de ... (ainda não publicada no Jornal Oficial).

Considerando o seguinte:

- (1) Em conformidade com a Decisão (UE) 2023/... do Conselho¹⁺, o Acordo sob a forma de Troca de Cartas entre a União Europeia e o Reino da Noruega que altera o Acordo entre União Europeia e o Reino da Noruega ao abrigo do artigo XXVIII do Acordo Geral sobre Pautas Aduaneiras e Comércio (GATT) de 1994, no respeitante à alteração das concessões previstas em relação a todos os contingentes pautais da lista CLXXV-UE em consequência da saída do Reino Unido da União Europeia («Acordo»), foi assinado em nome da União em ...⁺⁺, sob reserva da sua celebração em data ulterior.

¹ Decisão (UE) 2023/... do Conselho, de ..., relativo à assinatura, em nome da União, do Acordo sob a forma de Troca de Cartas entre a União Europeia e o Reino da Noruega que altera o Acordo entre União Europeia e o Reino da Noruega ao abrigo do artigo XXVIII do Acordo Geral sobre Pautas Aduaneiras e Comércio (GATT) de 1994, no respeitante à alteração das concessões previstas em relação a todos os contingentes pautais da lista CLXXV-UE em consequência da saída do Reino Unido da União Europeia (JO L ...).

+ JO: inserir o número da decisão constante do documento ST 13816 /23 e preencher a nota de rodapé correspondente.

+ + JO: inserir a data de assinatura do Acordo constante do documento ST 13818/23.

- (2) O objetivo do Acordo consiste em alterar o Acordo sob a forma de Troca de Cartas entre a União Europeia e o Reino da Noruega que altera o Acordo entre a União Europeia e o Reino da Noruega ao abrigo do artigo XXVIII do Acordo Geral sobre Pautas Aduaneiras e Comércio (GATT) de 1994, no respeitante à alteração das concessões previstas em relação a todos os contingentes pautais da lista CLXXV-UE em consequência da saída do Reino Unido da União Europeia¹, assinado em 17 de dezembro de 2020, em relação às quantidades de três contingentes pautais e em estabelecer a repartição dos contingentes pautais da lista CLXXV-UE do Acordo Geral sobre Pautas Aduaneiras e Comércio (GATT) de 1994 em consequência da saída do Reino Unido da União, ao abrigo do artigo XXVIII do GATT de 1994.
- (3) O Acordo deverá ser aprovado,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

¹ JO L 181 de 21.5.2021, p. 3.

Artigo 1.º

É aprovado, em nome da União, o Acordo sob a forma de Troca de Cartas entre a União Europeia e o Reino da Noruega que altera o Acordo entre a União Europeia e o Reino da Noruega ao abrigo do artigo XXVIII do Acordo Geral sobre Pautas Aduaneiras e Comércio (GATT) de 1994, no respeitante à alteração das concessões previstas em relação a todos os contingentes pautais da lista CLXXV-UE em consequência da saída do Reino Unido da União Europeia (“Acordo”)¹⁺.

Artigo 2.º

O presidente do Conselho procede, em nome da União, à notificação prevista no Acordo².

¹ O texto do Acordo está publicado em ... [inserir a referência JO para o documento ST 13818/23].

⁺ Delegações: ver documento ST 13818/23.

² A data de entrada em vigor do Acordo será publicada no *Jornal Oficial da União Europeia* pelo Secretariado-Geral do Conselho.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em ..., em

Pelo Conselho

O Presidente / A Presidente
